



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.753
de 14 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
759	Esportes, Lazer e Turismo	99.600,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
753	Esportes, Lazer e Turismo	5.000,00
754		8.000,00
755		8.800,00
756		9.900,00
757		42.000,00
758		25.000,00
762		900,00
771		40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente